

LEI Nº 2.501 DE 26 DE MAIO DE 1993.

QUE CRIA 10 (DEZ) CARGOS DE MÉDICO,
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam criados 05 (cinco) cargos de MÉDICO, padrão de referência "P" (pe).

Artigo 2º. Ficam criados 05 (cinco) cargos de MÉDICO, padrão de referência "Q" (que).

Artigo 3º. A jornada de trabalho do médico, de acordo com o padrão de referência, é a seguinte:

- a). de 20 (vinte) horas por semana, para o médico referência "M";
- b). de 34 (trinta e quatro) horas por semana, para o médico referência "P";
- c). de 40 (quarenta) horas por semana, para o médico referência "Q".

Artigo 4º. Os cargos hora criados serão lotados na Secretaria de Saúde e Ação Comunitária do Município de Agudos e serão preenchidos pelos melhores classificados em concurso público a ser realizado.

§ 1º. Aplica-se o mesmo procedimento previsto neste artigo, aos atuais médicos que integram o serviço público municipal, que se interessarem pela ampliação de jornada e alteração de referência vencimental nos termos desta lei.

§ 2º. A jornada de trabalho dos médicos, que atualmente ocupam cargos de chefia, não sofrerá qualquer modificação.

Artigo 5º. As despesas geradas por esta lei ficarão a cargo do orçamento vigente, suplementado se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120-000 Fls. 02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.501 DE 26 DE MAIO DE 1993.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.465 de 22 de dezembro de 1.992.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de maio de 1993.



MARCO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.



JOÃO DALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF